



**Decreto n°. 2578/2017**

**Fixa o valor da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências.**

**Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 310, combinado com o Art. 313 da Lei Complementar Municipal n° 002/2009 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam fixados os valores para cobrança do valor da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública a vigorar a partir de janeiro/2018 conforme anexo I deste decreto.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.**

  
**Gilmar Paixão**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição n° 6315

Data: 26/10/17

Página(s): 01



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I		
TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(Prevista no Art. 313)		
		2018
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL (R\$)
Residencial	000 até 050	Isento
	50,01 até 70	6,02
	70,01 até 90	10,09
	90,01 até 120	14,16
	120,01 até 150	16,28
	150,01 até 200	18,40
	200,02 até 250	19,37
	250,01 até 300	20,35
	300,01 até 350	21,33
	350,01 até 500	22,50
500,01 até 700	24,55	
700,01 até 1.000	26,55	
Acima de 1000	36,79	
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Comercial	000 até 30	10,09
	30,01 até 50	12,21
	50,01 até 70	14,16
	70,01 até 90	16,28
	90,01 até 120	18,40
	120,01 até 150	20,35
	150,01 até 200	22,47
	200,01 até 250	24,42
	250,01 até 300	26,54
	300,01 até 350	28,49
350,01 até 500	30,66	
500,01 até 700	32,71	
700,01 até 1000	34,76	
Acima de 1.000	36,79	
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Industrial	000 até 30	4,07
	30,01 até 50	6,02
	50,01 até 70	10,09
	70,01 até 90	12,21
	90,01 até 120	14,16
	120,01 até 150	16,28
	150,01 até 200	18,40
	200,01 até 250	20,35
	250,01 até 300	22,47
	300,01 até 350	24,42
350,01 até 500	26,55	
500,01 até 700	28,62	
700,01 até 1000	30,66	
1000,01 até 1500	32,71	
1500,01 até 2000	34,76	
Acima de 2.000	36,79	